

LEI Nº 1.587/2007 – DE 03 DE JULHO DE 2007

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS COM A CRIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas com a criação das Associações de Pais e Professores da Rede Pública Municipal, especificamente a da Escola Municipal Luiz Bedin, Escola Municipal Assentamento 1º. De Agosto e Escola Municipal Assentamento Oziel Alves Pereira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Água Doce, 03 de julho de 2007

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal